

NOTA DE INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº02/2020

MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA O CORONAVÍRUS (COVID-19)

CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIAS – COE/MS

SUMÁRIO

Finalidade	1
Situação	2
Objetivos	2
Ações Específicas	3
Ações Gerais	3
Nota	7
Elaboração	8
Aplicação	8

01. FINALIDADE

Este documento apresenta RECOMENDAÇÕES adequáveis a todas as entidades em geral, órgãos públicos, privados e militares, além daquelas exigidas pelo poder público, através de Resoluções, Comunicados, Decretos, etc., quanto à adoção de medidas mínimas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19), sendo aplicável no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, uma vez que no dia 3 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), por meio da Portaria MS nº 188, e conforme Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011 e em atenção à situação de “pandemia global” declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

As orientações abordadas neste trabalho são de uso discricionário, porém altamente recomendável, ficando a cargo das autoridades responsáveis pelas entidades em geral, órgãos públicos, privados e militares, referendá-lo a sua aplicabilidade integral ou parcial, no que lhe couber, caso atendam as peculiaridades funcionais e organizacionais atinentes ao funcionamento de suas respectivas Instituições.

02. SITUAÇÃO

O Coronavírus é uma família de vírus que causam infecções respiratórias. O novo agente do coronavírus foi descoberto em 31/12/19 após casos registrados na China. Provoca a doença chamada de coronavírus (COVID-19). No último dia 14 de março, a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul (SES), confirmou o surgimento dos primeiros casos da doença no Estado.

Os casos confirmados inicialmente foram de uma mulher de 23 anos que procurou a UPA Leblon no dia 12 de março e foi contaminada após contato com um caso positivo no Rio de Janeiro. O outro caso foi de um homem de 31 anos que procurou a UPA Coronel Antonino no dia 12 de março, que chegou recentemente de Londres e manteve contato com um caso positivo em São Paulo.

03. OBJETIVOS

- a) Promover a adoção de medidas de proteção e enfrentamento ao coronavírus (COVID-19);
- b) Conscientizar sobre a importância dos cuidados de higiene;
- c) Orientar sobre as formas de transmissão e precaução contra o coronavírus;
- d) Adotar medidas mitigatórias de transmissão da doença;
- e) Disseminar informações adequadas a fim de evitar o pânico e as *fake news*;
- f) Difundir medidas de condutas pessoais, rotinas operacionais e administrativas.

04. AÇÕES ESPECÍFICAS

- a) Os responsáveis pelas entidades e órgãos públicos, privados e militares deverão prever os insumos e distribuição dos itens para o cumprimento das recomendações contidas nesta Nota de Instrução, junto aos seus respectivos setores de abastecimento ou fornecimento de materiais;
- b) Caberá aos responsáveis das respectivas instituições, divulgarem as informações constantes nesta Nota de Instrução a todo o seu efetivo administrativo e operacional, sem exceção do cargo, posto ou graduação que exerce;
- c) Os serviços de comunicação das instituições deverão manter-se constantemente ativos na divulgação de informações atualizadas sobre os cuidados referentes à prevenção contra o coronavírus, tendo como alvo o público interno, flutuante e o externo;
- d) Compete a cada servidor, colaborador ou prestador de serviço terceirizado no âmbito das Instituições, conscientizar que ele próprio é o responsável por suas ações para se manter saudável, impedindo a propagação da doença.

05. AÇÕES GERAIS

Recomenda-se aos gestores de entidades em geral, órgãos públicos, privados e militares que passem a adotar no mínimo, as seguintes medidas de rotinas diárias no seu respectivo ambiente de serviço, além daquelas emitidas pelo poder público, através de Resoluções, Comunicados, Decretos, etc.:

- a) Suspender todas as viagens internacionais e interestaduais a serviço, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
- b) Priorizar o atendimento ao público externo, dentro do possível, por meio eletrônico ou telefônico;

- c) Orientar todos os servidores que fazem uso de transporte público, passarem a adotar horários alternativos, a fim de evitarem o uso de ônibus lotados nos horários de pico, ficando sob a análise e decisão dos gestores realizarem pequenos ajustes nos horários de entradas e saídas, para que não impactem prejuízo ao serviço realizado;
- d) Realizar reuniões e eventos com elevado número de participantes apenas por meio de videoconferência ou por outros meios eletrônicos. As de caráter presencial só serão permitidas após avaliação criteriosa do gestor da instituição e forem consideradas de “extrema necessidade” e de caráter “inadiável”, as quais deverão ser realizadas em ambiente amplo e arejado, envolvendo pequenos grupos de servidores, que consigam de forma a permanecerem sentados, manterem uma distância não inferior a 2 metros um do outro em todas as direções, evitando assim a aglomeração;
- e) Os servidores que apresentarem tosse acompanhada de febre e/ou dificuldade respiratória, imediatamente deverão passar a fazer o uso da máscara cirúrgica descartável e buscar assistência médica, devendo comunicar o fato ao seu chefe imediato;
- f) O servidor que for considerado caso suspeito ou confirmado para coronavírus por algum serviço de saúde, deverá comunicar o fato ao seu chefe imediato, através de meios de comunicação eletrônico, evitando desta forma ir pessoalmente ao local de trabalho, devendo permanecer em isolamento domiciliar ou hospitalar, conforme a orientação médica, pelo período necessário indicado;
- g) O servidor que tenha contato domiciliar de caso suspeito ou confirmado de coronavírus deverá comunicar essa situação ao serviço de saúde onde está sendo feito o acompanhamento do caso, bem como, informar o fato ao seu chefe imediato, através de meios de comunicação eletrônico, evitando desta forma ir pessoalmente ao local de trabalho, devendo permanecer em isolamento domiciliar, pelo período que o serviço de saúde julgar necessário, podendo, a critério da sua chefia, executar suas atividades laborais remotamente em seu domicílio (*home Office*);

- h) Orientar que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação e permanência em ambientes com aglomeração de pessoas;
- i) A administração poderá receber, no formato digital, quaisquer atestados de afastamento gerados por motivo de saúde enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
- j) O atestado de afastamento original deverá ser apresentado pelo servidor quando solicitado pela administração, posteriormente a conclusão do seu tratamento de saúde, caso seja exigido;
- k) Evitar a permanência de qualquer servidor ou prestador de serviço, quando de folga, nas dependências da instituição, evitando desta forma, fluxo desnecessário adicional de pessoal no ambiente;
- l) Proibir o uso de tereré, chimarrão, piteiras, narguilé, assim como o compartilhamento de demais itens de uso pessoal nas dependências do local de trabalho;
- m) Adotar apenas o cumprimento verbal como forma de saudação (bom dia!, boa tarde!, boa noite!), entre os servidores e o público externo, por medidas de precaução, evitando o aperto de mão, abraço e beijo no rosto, costumes estes, extremamente habituais na cultura latino americana;
- n) Difundir entre todos os funcionários, as informações sobre as medidas básicas de prevenção contra o coronavírus, usuais no dia a dia:
 - Evitar contato físico direto, a exemplo do aperto de mão, fazer apenas o uso de cumprimentos verbais (bom dia, boa tarde e boa noite);
 - Higienizar com álcool 70%, objetos tocados frequentemente e os de uso comum (teclados, telefones, mouse, maçaneta da porta, corrimão de escada, etc);
 - Limpar o celular com um lenço umedecido com álcool 70%;
 - Manter os ambientes bem ventilados, com portas e janelas abertas, caso seja possível;
 - Não compartilhar objetos de uso pessoal;
 - Evitar frequentar locais com aglomeração de pessoas;

- Cobrir o nariz e a boca ao espirrar ou tossir usando a dobra do cotovelo (etiqueta do espirro e da tosse);
 - Evitar, com as mãos sujas, tocar no rosto e em áreas de mucosa, como olhos, nariz e boca;
 - Higienizar as mãos com água e sabão ou álcool gel (antes e após as refeições, ao utilizar o banheiro, após tocar em superfícies compartilhadas, como corrimãos, maçanetas, barra de ônibus, dentre outras);
 - Fazer o uso de máscara cirúrgica descartável, apenas quando apresentar sinais clínicos de resfriado ou quando for diagnosticado como caso suspeito ou confirmado de coronavírus, visto que a máscara é um meio de contenção de propagação, a qual ajuda a evitar a dispersão de gotículas de saliva.
- o) Nas áreas de prestação de serviço de atendimento ao público, os respectivos chefes deverão providenciar álcool em gel para uso comum para higienização das mãos, de fácil localização e sinalização, e os servidores deverão desenvolver seu serviço laboral cumprindo as seguintes recomendações, além das acima já citadas:
- Evitar o contato frente a frente por 15 minutos ou mais e não permanecer a uma distância inferior a 2 metros;
 - Conversar apenas o essencial com o cliente;
 - Proibir aglomeração de pessoas dentro do ambiente de trabalho.
- p) Os locais de grande circulação de pessoas, tais como terminais urbanos, shopping centers, igrejas, cinemas e comércio em geral devem reforçar medidas de higienização de superfície e disponibilizar álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;
- q) Disponibilizar sabonete líquido e papel toalha descartável nos lavatórios, bem como, informações visíveis sobre higienização de mãos;
- r) Dispor de anteparo salivar nos equipamentos de bufê e nos guichês onde haja grande fluxo de atendimento direto ao público;
- s) Reforçar as medidas de higienização de ambientes, aumentando a frequência da limpeza de superfícies de contato;

- t) Disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso comum do público interno, externo e de clientes;
- u) Promover ações de conscientização no local de trabalho para que cada servidor entenda que ele próprio é o responsável por suas ações para se manter saudável, impedindo a propagação da doença.

06. NOTA

- a) Em situações epidêmicas com presença de novos vírus, as recomendações são realizadas com base em poucas ou frágeis evidências, baseando-se na melhor evidência disponível até o momento. Tais recomendações, nessas circunstâncias, requerem flexibilidade e possivelmente erros por precaução, as quais serão ajustadas adequadamente quando uma melhor avaliação puder ser feita à luz de novas informações e descobertas;
- b) Este documento apresenta RECOMENDAÇÕES adequáveis a todas as entidades em geral, órgãos públicos, privados e militares, de caráter complementar aos atos emitidos pelo poder público, com o intuito apresentar sugestões adicionais quanto à adoção de medidas mínimas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19), e, em havendo algum ponto de interpretação conflitante ou gerador de dúvida nesta Nota de Instrução, a tomada de decisão deverá ser norteada pelo ato emitido pelo respectivo poder público a qual a instituição pertença, através de Resolução, Comunicado ou Decreto que regulamenta o tema em questão, caso possua.

07. ELABORAÇÃO

Centro de Operações de Emergências da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul.

Nota de Instrução nº 02/2020, emitida em 19.03.2020.

Rua Delegado Osmar de Camargo, s/nº - Jardim Veraneio - Parque dos Poderes Campo Grande - Mato Grosso do Sul (067) 3318-1770 / 3318-1701.

08. APLICAÇÃO

- a) Entidades em geral;
- b) Órgãos públicos;
- c) Privados; e
- d) Militares.